



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7534

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

30 e 31 de março de 2015

Nos dias trinta e trinta e um de março de dois mil e quinze, às 10 horas, no Auditório da Reitoria, reuniu-se a Câmara de Graduação do Ifes, sob a Presidência do Diretor de Graduação, o Sr. Randall Guedes Teixeira, com a presença dos seguintes membros: Danielli Veiga Carneiro Sondermann, Aparecida de Fátima Madella de Oliveira, André Romero da Silva, Paulo Cezar Camargo Guedes, Maria Aparecida dos Santos Silva, Silvani da Silva Wingler, Pedro Leite Barbieri, Luiz Otávio Buffon, Divina Leila Soares Silva, Jean Eduardo Glazar, Caio Ruano da Silva, Carla Regina de Souza, Patrícia Soares Furno Fontes, Adriana Silva Fleischmann Gava, Misael Fernandes de Oliveira, Péricles Ferreira, Marcelo Giordani Minozzo, Fernando Tadeu Esposito, Ires Maria Pizetta Moschen, Fabiano Ricardo Brunele Caliman, Fabiana Carvalho Rodrigues, Luana Tonoli, Lydia Márcia Braga Bazet, Elizabeth R. Rangel Roriz, Diemerson Saquetto, Eloi Caçador Ferreira Sá, Hudson Luiz Côgo, Mônica Guimarães Ventorim, Welinton Silva, Priscila dos Santos Moreira, Ricardo Bochart de Andrade e Rosângela Salvador Biral dos Santos. Convidados: Danielle Piontkovsky, Cláudia Castro de Carvalho Nascimento e Maria Auxiliadora Vilela Paiva. A reunião teve a seguinte pauta: **1 Informes Gerais; 2 Aprovação da ata da reunião de 1º e 2 de dezembro de 2014, 3 Alterações *ad referendum* no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus de Alegre: Retirada das disciplinas Monografia I e Monografia II, Retirada da obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso, Alteração da carga horária da disciplina de Fundamentos de Química para 60 (sessenta) horas; 4 Alterações *ad referendum* no curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Campus de Alegre: Retirada da disciplina Monografia III, Mudança do turno para Integral (Matutino e Vespertino), Alteração da carga horária da disciplina de Fundamentos de Química para 60 (sessenta) horas; 5 Alteração *ad referendum* da carga horária mínima para realização de estágio no Curso de Tecnologia em Cafeicultura do Campus de Alegre; 6 Alteração de pré-requisitos da disciplina Anteprojeto e do turno do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Colatina; 7 Continuação da revisão do ROD.** O Diretor de Graduação, Sr. Randall Guedes Teixeira, iniciou a reunião, cumprimentou a todos e agradeceu pela presença. Randall fez a leitura da pauta e solicitou a inclusão de um ponto de pauta referente à adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Engenharia Mecânica do Campus São Mateus à nova Resolução de Estágio (28/2014).

A pauta foi aprovada com a inclusão do item supracitado. Para o **item 2**, foi submetida aos membros da Câmara a Ata da reunião anterior, realizada em 1º e 02 de dezembro de 2014; a Ata foi aprovada por todos e circulou para aposição das assinaturas junto com a lista de presença. Randall abriu os **itens 3 e 4**, explicou que o Campus de Alegre oferta o curso de Licenciatura e o Bacharelado Complementar em Ciências Biológicas e informou que a Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, profa. Karla Maria Pedra de Abreu, enviou um memorando à Diretoria de Graduação com as alterações definidas em reunião do Núcleo Docente Estruturante – NDE dos referidos cursos, para serem implantadas a partir do ano letivo de 2015. As alterações consistem na retirada das disciplinas de Monografia I e II da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, retirada da obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, retirada da disciplina Monografia III da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas e a alteração da carga horária da disciplina de Fundamentos de Química para 60 (sessenta) horas para ambos os cursos. Também foi solicitado que o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas passe a funcionar em período matutino e vespertino. Randall informou que o NDE justificou que a obrigatoriedade dos 2 (dois) TCCs estava sobrecarregando os alunos e que a alteração de carga horária da disciplina de Fundamentos de Química deve-se ao fato de que os alunos cursavam a disciplina em outros cursos, mas tinham dificuldades na hora de pedir o aproveitamento, pois a carga horária estava diferente. Randall informou que foi feita a aprovação *ad referendum* da Diretoria de Graduação das alterações supracitadas e que o assunto está em pauta para homologação. Maria Auxiliadora (Cefor) salientou que com a retirada da obrigatoriedade de entrega do TCC no curso de licenciatura, o aluno ficará impossibilitado de fazer o TCC na área de ensino, pois geralmente o bacharelado tem outro foco. Randall esclareceu que o TCC não será obrigatório na licenciatura, mas o aluno pode desenvolver pesquisas. Madella, Diretora de Ensino do Campus de Alegre, destacou que não é favorável à retirada da obrigatoriedade do TCC na licenciatura, pois o curso perde a qualidade. Maria Auxiliadora (Cefor) justificou que é importante para a formação do aluno a manutenção do TCC no curso de licenciatura. Randall acrescentou que não é o TCC que vai garantir a qualidade do curso e citou como exemplo o curso de Licenciatura em Física, que não possui obrigatoriedade de entrega de TCC. Madella esclareceu que os alunos da licenciatura têm interesse em fazer o bacharelado e explicou que não houve problema de evasão por causa dos 2 (dois) TCCs. Pedro (Campus Cariacica) informou que legalmente o TCC não é obrigatório nos cursos de licenciatura. Randall mencionou que o TCC é obrigatório no bacharelado, dependendo do curso. Randall salientou que não foi feita uma reestruturação dos cursos, explicou que fez a aprovação *ad referendum* e solicitou que os PPCs dos cursos fossem reformulados. Madella ressaltou que é preciso pensar na importância dos TCCs para os cursos de licenciatura no instituto. Jean (Campus Colatina)

destacou que a decisão poderá impactar em outros cursos e questionou se a câmara não vai recusar um projeto sem o TCC. Após ampla discussão e alguns esclarecimentos feitos pela Diretora de Ensino do Campus de Alegre, foi realizada uma votação que teve 4 (quatro) abstenções e maioria de votos favoráveis à anulação do ato *ad referendum* da Diretoria de Graduação com relação à retirada da obrigatoriedade de entrega de TCC para o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. A alteração de carga horária da disciplina de Fundamentos de Química foi aprovada com 2 (duas) abstenções e a alteração de turno do curso de bacharelado para matutino e vespertino foi aprovada por unanimidade. Randall passou a palavra para a servidora Moramey Regattieri da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), para o repasse de algumas informações sobre a regulamentação dos cursos de graduação, **informe 1.1**. Moramey se apresentou, informou que as comissões de avaliação setorial estão tendo dificuldades para o desenvolvimento de suas atividades e solicitou apoio e suporte de todos os campi para as referidas comissões. Explicou que a avaliação institucional impacta nas avaliações dos cursos de graduação e que os resultados dos relatórios podem servir como indicadores para o relatório de gestão. Moramey informou que haverá uma capacitação direcionada aos membros das comissões de avaliação, que será realizada em 2 (dois) dias na cidade de Vitória, e que a Reitoria custeará as diárias para os servidores das cidades do interior. A Pró-Reitoria de Administração e Orçamento fez a descentralização de recurso e as diárias serão solicitadas nos próprios campi. Serão 2 (duas) turmas com 2 (dois) dias de treinamento para cada uma, a saber: dias 27 e 28 de abril e dias 07 e 08 de maio, com 20 (vinte) vagas por turma. Primeiramente a capacitação será direcionada para os membros das comissões e posteriormente para as demais pessoas que atuam na área. Moramey fez uma apresentação sobre o processo de avaliação de cursos de graduação e uma breve explanação acerca dos dados do Enade, explicando que esses dados ficam disponíveis para acesso somente com a senha do coordenador de curso que cadastrou os alunos. Quando muda o coordenador, esse histórico se perde e muitas vezes não há como resgatá-lo. Moramey solicitou que os gestores de ensino conversem com os coordenadores de curso de seus campi e peçam para que eles baixem os relatórios, salvem e deixem junto com os documentos do curso. Moramey apresentou algumas regulamentações acerca das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e informou que a graduação é regida pelo sistema informatizado e-Mec, que tem prazo para a realização de alterações nos cursos, e esclareceu que o SiSU (Sistema de Seleção Unificada) importa os dados do e-Mec. Moramey informou que o prazo para a realização do senso da educação superior é até o final do mês de março, contudo, alguns campi ainda não o fizeram. Os prazos são fixados em portaria e não há possibilidade de alteração. Fabiana (Campus Venda Nova) perguntou qual é o procedimento para o repasse das datas aos campi. Moramey explicou que a Prodi passa as informações por e-mail aos gabinetes dos campi para divulgação.

Moramey ressaltou que as informações válidas são as que estão registradas no e-Mec e que não pode haver incoerência. Randall solicitou que as alterações de coordenadores sejam informadas à Proen e à Prodi. Moramey explicou que o processo de avaliação de curso não acaba com o relatório da comissão, pois pode haver diligência. O processo só é finalizado quando a portaria é publicada. Moramey agradeceu a todos pela atenção e se retirou da reunião. Randall abriu o **item 5**, e informou que o PPC do Curso de Tecnologia em Cafeicultura do Campus de Alegre foi ajustado à Resolução de Estágio, CS 28/2014, e houve a aprovação *ad referendum* da Diretoria de Graduação. A alteração da carga horária mínima para realização de estágio no Curso de Tecnologia em Cafeicultura do Campus de Alegre foi homologada pela Câmara de Graduação. Randall mencionou que o Curso de Engenharia Mecânica do Campus São Mateus também fez a adequação do PPC à nova Resolução de Estágio, CS 28/2014, e a alteração no PPC do Curso de Engenharia Mecânica do Campus São Mateus foi aprovada pela Câmara de Graduação. Para o **item 6**, alteração de pré-requisitos da disciplina Anteprojeto e do turno de oferta do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Colatina. Randall informou que atualmente todas as disciplinas até o quarto período são pré-requisito da disciplina Anteprojeto do sexto período. Randall esclareceu que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso solicitou que os pré-requisitos para Anteprojeto sejam disciplinas das áreas diretamente relacionadas com o desenvolvimento de sistemas e propôs as disciplinas de Programação Orientada a Objetos I, Banco de Dados I, Análise de Sistemas, Rede de Computadores e Metodologia da Pesquisa. Também foi solicitada a alteração do turno de oferta do curso para integral. Randall passou a palavra para o prof. Jean Eduardo Glazar, Coordenador do Curso. Jean explicou que o curso possui entradas alternadas e que os alunos que reprovam não cursam a disciplina no contraturno. A entrada continuará sendo alternada, mas haverá mais flexibilidade para os alunos cursarem as disciplinas e não será mais necessário fazer a alteração semestral para o SiSU. Quanto à alteração de pré-requisito, Jean esclareceu que todas as disciplinas até o quarto período engessa demais a matriz curricular do curso e o objetivo é deixar apenas as disciplinas mais importantes. Randall esclareceu que as alterações só poderão ser implementadas após a visita da comissão de avaliação. A alteração de pré-requisitos da disciplina Anteprojeto e do turno de oferta do curso para integral foram aprovadas. Randall abriu o **item 7**, e deu início às discussões sobre a revisão do ROD (Regulamento da Organização Didática) dos Cursos de Graduação. Randall explicou que foi feita uma consulta à procuradoria jurídica sobre o cancelamento de matrícula por motivo de jubramento. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) não faz menção ao cancelamento de matrícula por motivo de jubramento, porém, o entendimento do judiciário é de que as instituições têm autonomia para estabelecer as suas normas e suas decisões são mantidas, desde que haja um processo para defesa do aluno antes da efetivação do cancelamento da matrícula. Após os esclarecimentos, os presentes deram

continuidade às discussões do ROD. O art. 55 foi alterado para: “Entende-se por trancamento de matrícula no curso, a interrupção total das atividades acadêmicas, sem perda de vínculo com a Instituição”. Os parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 8º e 10º do art. 56 ficaram da seguinte forma: “§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser requerido pelo próprio aluno ou por seu representante legal ou pelo seu responsável, quando menor de 18 anos. § 2º O trancamento só terá validade para um período, devendo o aluno renovar sua matrícula na época prevista no calendário acadêmico, exceto nos casos de programas de intercâmbio acadêmico. § 3º O aluno só poderá trancar a matrícula por dois períodos consecutivos ou alternados em todo o curso, exceto nos casos de programas de intercâmbio acadêmico. § 5º Não será autorizado o trancamento de matrícula no período para o qual ocorreu a efetivação da matrícula inicial, ou fora do período estabelecido em calendário, exceto nos seguintes casos, previstos em lei. § 6º Não serão computados, para efeito de contagem do tempo máximo de integralização curricular, os períodos de trancamento de matrícula, exceto para alunos matriculados em cursos em extinção. Foi solicitada uma explicação sobre o que é curso em extinção. § 8º O aluno deverá estar em situação regular no campus, comprovada através de Nada Consta em formulário definido pelo órgão gestor de ensino ou por outro mecanismo institucional que garanta que o estudante não possua pendências. Será feita a adequação da redação desse parágrafo. § 10 A reabertura de matrícula trancada deverá ser solicitada pelo aluno ou seu representante legal ou responsável, no caso de menores de 18 anos, nas datas definidas no Calendário de seu campus ou no Calendário Unificado da EaD no polo de apoio presencial, e efetivada pela CRA do Cefor ou do Campus ao qual o curso está vinculado”. Será acrescentado um parágrafo sobre intercâmbio acadêmico que pode ocorrer fora do prazo. O inciso IV do art. 57 foi alterado para: “quando o aluno regularmente matriculado não concluir o seu curso em um total que exceda o dobro do tempo mínimo de duração do curso previsto no PPC”. O § 2º do art. 57 ficou da seguinte forma: “O aluno que tiver sua matrícula cancelada no curso com fundamento no inciso III poderá requerer nova matrícula, em formulário específico dirigido à CRA, em data prevista em calendário acadêmico, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento. Será realizada a adequação da redação do referido parágrafo especificando que tem de haver vaga no curso”. O § 5º foi alterado para: “Não será concedida nova matrícula a alunos que excederam o prazo para integralização do curso, conforme previsto no inciso IV deste artigo”. A redação será ajustada. O § 1º do art. 58 foi alterado para: ‘Entende-se por cancelamento de matrícula em componente curricular, a interrupção parcial das atividades escolares a pedido do aluno’. O § 2º foi excluído. O § 3º ficou da seguinte forma: “O cancelamento de matrícula está condicionado ao número de disciplinas regido pelo Art. 34”. O art. 59 foi alterado para: “Será avaliado e poderá ser concedido aproveitamento em componentes curriculares aos alunos ingressantes nos cursos de graduação mediante requerimento dirigido ao presidente do Colegiado de Curso, protocolado na CRA,

emitido pelo próprio aluno ou por seu representante legal, em data prevista no calendário acadêmico, acompanhado dos seguintes documentos:”. A redação será ajustada para contemplar os alunos que não pedem todos os aproveitamentos no início do curso. O § 1º ficou da seguinte forma: “A verificação de rendimentos dar-se-á pela análise do processo, com base no parecer de um professor do componente curricular indicado pelo Colegiado de Curso, respeitado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade dos conteúdos e da carga horária do(s) componente(s) do curso pretendido”. Foi incluído o seguinte texto: “Poderá ser solicitado o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições por alunos já matriculados no Ifes, mediante a aplicação de uma prova de avaliação de desempenho”. Será definido posteriormente se o referido texto será um parágrafo ou um artigo. O § 4º foi alterado para: “Poderá ser concedido aproveitamento de estudos, de no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total dos componentes curriculares do curso, cursados em outras instituições de ensino superior, exceto para os cursos de Bacharelado Complementares das Licenciaturas do Ifes, que poderá ser aproveitado em até 100% da grade de origem”. O § 8º ficou da seguinte forma: “Será vedado ao aluno a solicitação do aproveitamento de TCC, exceto nos casos dos cursos de bacharelados complementares”. Foi incluído o termo “ na CRA” ao art. 61. O inciso I do art. 61 foi alterado para: “não será autorizada mudança de campus ou de polo de apoio presencial no período letivo de ingresso no curso”. O inciso IV do art. 62 foi alterado para: “Nada Consta em formulário definido pelo órgão gestor de ensino ou por outro mecanismo institucional que garanta que o estudante não possua pendências”. A redação será ajustada. A Seção XII ficou da seguinte forma: “Das Mudanças de Modalidade de Curso”. O § 3º do art. 63 foi alterado para: “Os alunos dos períodos subsequentes ao primeiro poderão requerer mudança de modalidade uma única vez por curso, em documento protocolado na CRA ou na secretaria acadêmica do polo de apoio presencial e dirigido ao Colegiado do curso pretendido, dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, observando-se a existência de vaga e os critérios de desempate dados pela ordem a seguir, sempre devidamente atestados”. O art. 66 foi alterado para: “A reopção de curso será vetada nos casos de aluno de complementação e de convalidação de estudos”. Os incisos I, II e III foram excluídos. O art. 67 ficou da seguinte forma: “As solicitações serão dirigidas à CRA ou secretaria acadêmica do polo de apoio presencial em prazo previsto no calendário acadêmico e encaminhadas ao Colegiado do Curso, ficando o deferimento sujeito às seguintes condições”. O § 1º do art. 69 ficou da seguinte forma: “A CRA e, no caso de cursos a distância, o polo de apoio presencial divulgarão Campus/polo o resultado da reopção de curso e divulgará no site do campus/Cefor”. O capítulo III “do afastamento especial” será discutido na próxima reunião. O art. 82 foi alterado para: “Em caso de transferência do aluno do Ifes para outra instituição, a expedição do documento de transferência far-se-á mediante a solicitação protocolada na CRA ou secretaria do polo de apoio presencial”. O §1º ficou da seguinte forma:

“O aluno deverá estar em situação regular no campus, comprovada através de Nada Consta em formulário definido pelo órgão gestor de ensino ou por outro mecanismo institucional que garanta que o estudante não possua pendências. A redação será ajustada. O §2º foi alterado para: “Ao aluno solicitante será fornecido, em um prazo de até 20 (vinte dias) úteis: I. histórico escolar parcial; II. matriz curricular; III. planos de ensino. Parágrafo único. A CRA deverá informar à coordenação do curso”. O Art. 86 ficou da seguinte forma: “Para os cursos a distância, a avaliação do desempenho do aluno deverá estar em conformidade com o Art. 4º do Decreto 5.622/2005, o qual estabelece que a avaliação do desempenho do aluno para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á no processo, mediante: a) cumprimento das atividades programa; b) realização de exames presenciais e c) os resultados dos exames presenciais deverão prevalecer sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância. As discussões serão retomadas na próxima reunião. Nada mais havendo a discutir, Randall deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, trinta e um de março de dois mil e quinze.